



Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 6/2021 - IBRAM/PRESI

Processo n.º: 00391-00004892/2019-43

Parecer Técnico n.º: 5/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (55780062)

Interessado: TERRACAP

CNPJ: 00.359.877/0001-73

Endereço: Área de empréstimo localizada ao Norte do Jockey Club, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES -SHVP

Coordenadas Geográficas: X: 179285 Y:8252237 Fuso:23 (Zona 23S (SICAD), conforme Decreto n.º 32575, de 10 de dezembro de 2010

Bacia Hidrográfica: Bacia do Lago Paranoá

Porte: Baixo

Potencial Poluidor: Pequeno

Registro no CAR: não se aplica

Atividade Licenciada: Extração de material de empréstimo (solo) na área do jôquei E Bota espera provisório oriundo das obras de implantação de infraestrutura da via da Estrada Setor Policial Militar Sul (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS)

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental deverá ser feita no **Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação** em até 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data da assinatura desta, obedecendo ao previsto na Lei Distrital n.º 041/89, artigo 16, § 1º;
2. O descumprimento do “**ITEM 1**”, sujeitará o interessado a suspensão da presente Autorização Ambiental, conforme previsto no Art. 19 da RESOLUÇÃO CONAMA N.º 237, de 19 de dezembro de 1997, até que seja regularizado a situação;
3. A partir do 31º dia de emissão, a presente Autorização Ambiental só terá eficácia se acompanhada das publicações exigidas no “**ITEM 1**”;
4. Os comprovantes de publicidade da presente Licença devem ser protocolizados com destino à Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, respeitado o prazo previsto no “**ITEM 1**”;
5. O IBRAM, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
6. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência

documentada deste Instituto;

7. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
8. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
9. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
10. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
11. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº **006/2021**, foram extraídas do Parecer Técnico nº 5/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (55780062), do Processo nº **00391-00004892/2019-43**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A autorização permite somente a exploração de caixa de empréstimo na área norte do Joquei, em uma área de 183.579,74 m², com possibilidade de extração de 300.000m³ de material, conforme Ofício 19/2019 - SUPOP/SINESP anexo no Ofício 59/2017 SUAPS/SINESP.
2. A remoção de material em áreas onde não é requerida a supressão vegetal de indivíduos arbóreos pode ser iniciada a partir do recebimento desta Autorização.
3. A remoção de material em área que necessita de supressão vegetal está condicionado à emissão de Autorização de Supressão Vegetal.
4. A recuperação da área deverá ser inserida no PRAD que a TERRACAP elaborará conforme cláusula primeira do Termo de Compromisso do SHVP – Trecho 1.
5. Fica proibida qualquer intervenção em área não autorizada por este Instituto, por esta Autorização ou outras licenças ambientais cabíveis;
6. Devem ser adotadas todas as medidas preventivas no sentido de evitar/mitigar qualquer impacto ambiental negativo, principalmente nas áreas adjacentes aos locais de exploração;
7. Deverão ser adotados rigorosos procedimentos para a suavização dos taludes das caixas de empréstimo, de modo que mantenham constantemente as declividades: talude paralelo interno, talude paralelo externo e taludes perpendiculares;
8. Deverão ser adotados rigorosos procedimentos para a suavização dos taludes das caixas de empréstimo, de modo que mantenham constantemente as declividades: talude paralelo interno, talude paralelo externo e taludes perpendiculares;
9. A correção de drenagem da área utilizada como caixa de empréstimo é obrigatória;
10. Deverão ser usados sistemas de aspersão para manter úmidas as áreas escavadas, de modo a reduzir ao máximo a suspensão de particulados;

11. Colocar placa na área do empreendimento, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença/Autorização, a validade da Licença/Autorização, o tipo de atividade e o órgão emissor da Licença/Autorização, conforme o modelo fornecido pelo IBRAM-DF;
12. Colocar placa na área do empreendimento, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença/Autorização, a validade da Licença/Autorização, o tipo de atividade e o órgão emissor da Licença/Autorização, conforme o modelo fornecido pelo IBRAM-DF;
13. Os caminhões de transporte do material extraído deverão utilizar lonas e trafegar entre 08h00min e 16h30min;
14. Conservar o maquinário, os demais equipamentos utilizados e realizar os procedimentos operacionais de forma adequada. Os operários devem ser treinados para evitar riscos ao meio ambiente;
15. Esta Autorização Ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 18/02/2021, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 56252228 código CRC= 26775057](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=56252228&codigo_CRC=26775057).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601

00391-00004892/2019-43

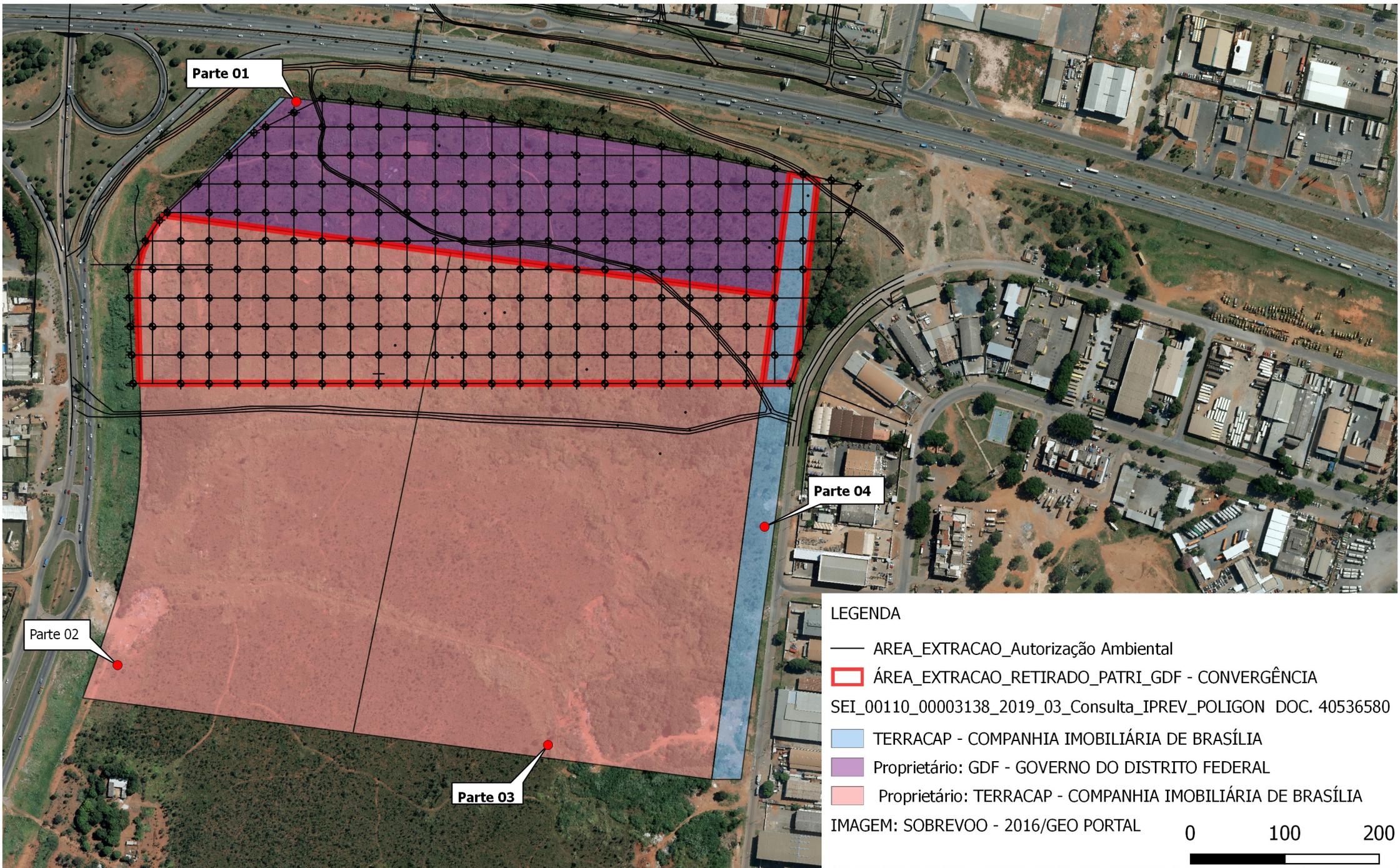
56252228

Doc. SEI/GDF

Análise comparativa da poligonal de extração de solo na área do Jóquei, com áreas de domínio da TERRACAP

1:5000  N

DATUM - CONVERSÃO DE
ASTRO CHUÁ/SICAD PARA



LEGENDA

- AREA_EXTRACAO_Autorização Ambiental
-  ÁREA_EXTRACAO_RETIRADO_PATRI_GDF - CONVERGÊNCIA
SEI_00110_00003138_2019_03_Consulta_IPREV_POLIGON DOC. 40536580
-  TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
-  Proprietário: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
-  Proprietário: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

IMAGEM: SOBREVÓO - 2016/GEO PORTAL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO
DISTRITO FEDERAL****Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de
Saneamento**

Memorando Nº 241/2020 - SODF/SUAPS

Brasília-DF, 19 de junho de 2020.

PARA: GAB/SODF

Assunto: Área de extração do Jóquei - Consulta IPREV

Senhor Subsecretário,

Em atenção ao Memorando Nº 181/2020 - SODF/SUAPS (39775786), em que se questionou a dominialidade da poligonal destinada à extração de solo da área do Jóquei para as obras de infraestruturas públicas, após questionamentos realizados pelo IPREV-DF, conforme destacado abaixo:

Desta forma, é de grande importância que TERRACAP confirme as informações já prestadas e realize confrontação das poligonais de sua propriedade, com a informada pelo IPREV e na constante relativa Autorização Ambiental - AA nº 024/2009 (SHAPES, 37183952, 37184532, 37184755 e 37184874).

Informa-se que não temos a poligonal informada pelo IPREV em versão *.DWG*, *.SHAPEFILE* ou outros. Sendo necessário que a TERRACAP, caso não tenha, realize consulta junto ao referido Instituto.

Além disso recomendamos que à TERRACAP seja instada sobre a informação da poligonal em **ROXO**, onde solicitamos informação quanto a possibilidade de extração do solo, mesmo não pertencendo ao patrimônio da referida Agência:

[...]

"Parte 1) - Destaque em **ROXO**
=> Imóvel: **BANANAL**; Situação: **IMÓVEL DESAPROPRIADO, PERTENCENTE AO DISTRITO FEDERAL**; Matrícula: 42.906, Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis - DF (34271989); Proprietário: **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF**;"
[...]

Isso deve-se a possibilidade de realização da atividade nessa áreas, pois caso não seja possível, solicitamos ação junto à TERRACAP quanto à gestão na obtenção de autorização junto ao ente competente, pois do contrário, teremos que recomendar as empresas que não retirem o material no local até manifestação

favorável. (Informações extraídas do Memorando Nº 181/2020 - SODF/SUAPS - 39775786)

Informa-se que em recente consulta ao processo SEI nº 00110-00003138/2019-03, relativo as verificações que esta SODF vem realizando junto à empreendedora do parcelamento sobre os questionamentos do IPREV-DF, foi exarado o Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF - 40536580, onde se manifesta da seguinte forma:

[...]

"Parte 1) - Destaque em **ROXO**

Imóvel: **BANANAL**

Situação: **IMÓVEL DESAPROPRIADO, PERTENCENTE AO DISTRITO FEDERAL**

Matrícula: AV5/42.906, Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis - DF

Proprietário: **GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

OBS: Como pode ser verificado na referida matrícula (34271989) há uma doação ao GDF para a área relacionada, cabendo então ao seu departamento de patrimônio manifestar sobre a mesma.

[...]

Com relação ao questionamento sobre “extração de solo” ou qualquer outra atividade de cunho ambiental nas demais áreas que são de propriedade desta empresa, **não é de competência deste núcleo se manifestar, desta forma sugere-se o encaminhamento à gerencia de meio ambiente – GEMAM para manifestação apropriada.** (Grifo nosso)

Desta forma, informa-se que em caráter preliminar, essa SUAPS/SODF realizou análise das área de domínio da TERRACAP com a sobreposição da poligonal da área de extração e o resultado desta convergência foi compilado em formato de Croqui (43236843) - Poligonal vermelha e para maiores consultas nas extensões .DWG (43237137) e .KML (43236959). Isso visa maior segurança jurídica das ações dessa SODF e das empresas contratadas para implantação das obras que seguem em curso no Setor Habitacional Vicente Pires.

Conforme entendimento do **Núcleo de Análise Fundiária - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF** solicitamos, com a urgência que o caso requer, que esta SUAF/SODF avalie se a área relativa a poligonal de convergência (43236843) atende a demanda das empresas que precisam retirar solo no local.

Reiteramos a importância do atendimento pelas empresas das recomendações elencadas no Memorando SEI-GDF Nº 84/2019 - SODF/SUAPS 23690420, tanto as contidas na Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 24/2019 - IBRAM/PRESI (30368432) quanto as recomendações para atendimento do Plano de Extração do local.

Por fim, havendo necessidade de extração em área fora da recomendada por esta SUAPS/SODF, recomenda-se que a SUAF/SODF realize gestão para autorização de extração em área fora do domínio da TERRACAP, visto que não existem óbices ambientais desde que

atendidas as condicionantes/recomendações ambientais e técnicas já estabelecidas anteriormente.

Atenciosamente,

DIEGO LOPES BERGAMASCHI

Subsecretário de Acompanhamento Ambiental
e Políticas de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES BERGAMASCHI - Matr.0273548-2, Subsecretário(a) de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento**, em 09/07/2020, às 21:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 42094944](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=42094944) código CRC= **CED41D50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5073